



DECRETO Nº 313, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Convoca a 1ª Conferência Regional de políticas para as mulheres”.

O Prefeito do município Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres;

Considerando o Guia orientador da VI Conferência Estadual de políticas para mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres**, a ser realizada no período de **8h às 17h de 23 de julho de 2025**, no município de Cachoeiro de Itapemirim, com o tema: **“Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas”**.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da mulher e pela Secretaria de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a coordenadora da Conferência será substituída(o) por outra coordenadora da Comissão Organizadora.

Art. 3º São objetivos da **1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres**:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;



IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município para a **VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**.

Art. 4º O Regimento Interno da **1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres** será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída meato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art.5º A Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art.6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência ocorrerão conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Cidadania, Trabalho Direitos Humanos, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 14 de julho de 2025.

Hélio Humberto Lima Filho

Prefeito Municipal